

Processo Licitatório:	8332/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 015/2026
Número da Licitação:	Nº 011/2026
Objeto:	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , BEM COMO OUTROS SETORES DA PREFEITURA QUE DEMONSTRARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

EDITAL

Processo Licitatório: 8332/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , BEM COMO OUTROS SETORES DA PREFEITURA QUE DEMONSTRARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Local de realização da licitação no site: https://licitar.digital
Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 09/04/2026 às 17h:00m
Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 28/04/2026 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Data e hora do certame: 28/04/2026 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma de adjudicação: GLOBAL POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x)SIM () NÃO
Contato e esclarecimentos: pregao.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	- 3 -
2.	DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇO	- 3 -
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	- 3 -
4.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	- 5 -
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	- 6 -
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	- 8 -
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	- 8 -
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	- 12 -
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	- 15 -
10.	DOS RECURSOS.....	- 17 -
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	- 17 -
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	- 18 -
13.	DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO	- 20 -
14.	DA ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	- 20 -
15.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	- 20 -
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	- 21 -

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), inscrita no CNPJ nº 24.996.969/0001-22, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação Pública, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.639, de 22 de fevereiro de 2017, do Decreto Municipal nº 6.941, de 14 de fevereiro de 2023, do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O agente de contratação (pregoeiro), designado pela Portaria nº 15.976 de 30 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/ MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no **primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.**

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , BEM COMO OUTROS SETORES DA PREFEITURA QUE DEMONSTRARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DESTES PROCESSO LICITATÓRIO.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Caso haja itens indicados no Termo de Referência como **“Item Exclusivo Para ME/EPP”** ou **“Cota Reservada Para ME/EPP”** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Nos termos do Decreto Municipal 5.639/17, se no Termo de Referência houver divisão de Cotas, para os lotes denominados Cota Principal e Cota Reservada, na hipótese da mesma empresa apresentar a melhor proposta para a cota reservada e para a cota principal, deverá prevalecer o menor valor proposto, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor; havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1.1. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

3.5.9.1.2. A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o subitem 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos subitens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.11. A vedação de que trata o subitem 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

4.1.1. O agente de contratação (pregoeiro), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

4.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1.1, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Caso seja exigido no Termo de Referência, para fins de comprovação da seriedade da proposta e de garantia do cumprimento das obrigações inerentes à licitação, os licitantes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma garantia de proposta, conforme [art. 58 da Lei 14.133/2021](#).

5.1.1.1. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas modalidades previstas no [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#).

5.1.1.2. O valor da garantia de proposta corresponderá ao valor ESTIMADO de cada lote, sendo que garantia com valor menor do que o discriminado no Termo de Referência acarretará na rejeição da proposta.

5.1.1.2.1. A garantia deverá ser apresentada referente ao(s) lote(s) de interesse.

5.1.1.3. A garantia de proposta deverá permanecer em vigor por um período equivalente ao prazo de validade das propostas, conforme estabelecido no Edital.

5.1.1.4. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta deverá ser anexada em campo próprio do sistema.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para cumprimento da cota de aprendizagem, prevista no [art. 429 da CLT](#)

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.3, 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca / Modelo (se o Termo de Referência exigir);

6.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação (Pregoeiro), e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor global conforme forma de adjudicação solicitada.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, durante o período de lances, solicitar exclusão seu último lance ofertado, através de botão próprio do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, contudo, caso o Agente de Contratação / Pregoeiro não proceda com a devida exclusão, o licitante não poderá imputar tal responsabilidade ao Agente de Contratação / Pregoeiro, nos termos do item 6.4.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto abaixo:

7.11.3.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.3.2. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no subitem 7.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 7.11.3.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 7.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.3. Após a etapa de que trata o subitem 7.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem 7.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.12.4.

7.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.12.3 e 7.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto nos subitens 7.11.3

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 7.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 7.11.

7.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.13.3. Após o reinício previsto no subitem 7.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.13.4. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no subitem 7.11.3.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O agente de contratação (pregoeiro), solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.21.6. A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.21.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro);

7.21.6.2. De ofício, a critério do agente de contratação (pregoeiro), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

7.22. Após a negociação do preço, o agente de contratação (pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

8.6.1. Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro), que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata o subitem 8.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro), analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação de habilitação de que trata o subitem 9.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada pelo agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

9.10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10.2. Na hipótese do subitem 9.10.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.10.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10.4. Na hipótese de que trata o subitem 9.10.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação (pregoeiro), no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 7.21.6 deste Edital.

9.10.5. A verificação pelo agente de contratação (pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

9.10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeiro), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 7.21.6 deste Edital.

9.10.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.10.6.

9.10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso de que trata o subitem 10.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

12.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.1.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.1.4 Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.1.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4 Fraudar a licitação;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

12.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

- 12.2.2 Multa;
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

13. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Havendo necessidade, o detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema.
- 14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.1.2 A recusa injustificada do detentor da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 15.1 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.1.1 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.1.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3 Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação (pregoeiro).

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br e <https://licitar.digial>

16.11 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, poderá ser realizada mediante observância aos requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 7.161/2024 e suas alterações.

16.11.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.11.2 As aquisições a que se refere o subitem 16.11.1 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.12 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.12.1 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

16.12.2 Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos

oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.12.3 Poderá ser solicitado pelo detentor da Ata a repactuação para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando o objeto do registro de preços for para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares;
- ANEXO II - Relatório De Especificações e Modelo de Proposta;
- ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO V - Declarações exigidas neste Edital.

Sete Lagoas/MG, 10 de março de 2026.

Bruno Oliveira Alves
Responsável Pela elaboração deste Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete
Lagoas/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrodomésticos das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG e para os demais setores da Prefeitura que demonstraram interesse em participar deste Processo Licitatório

Sete Lagoas/MG
2026



Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	1
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.	7
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	28
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	30
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	33
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	40
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
11. DA PUBLICIDADE	40
12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO	40



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrodomésticos das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG e para os demais setores da Prefeitura que demonstraram interesse em participar deste Processo Licitatório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 (PURIFICADOR E BEBEDOURO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CARGA DE GÁS	Unid.	265	R\$ 414,44	R\$ 109.826,60
1.2	COMPRESSOR	Unid.	165	R\$ 1.127,87	R\$ 186.098,55
1.3	CONDENSADOR	Unid.	262	R\$ 400,67	R\$ 104.975,54
1.4	FILTRO DE BEBEDOURO	Unid.	260	R\$ 263,04	R\$ 68.390,40
1.5	MICROMOTOR	Unid.	265	R\$ 469,97	R\$ 124.542,05
1.6	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Unid.	60	R\$ 335,18	R\$ 20.110,80
1.7	PORTA (VEDAÇÃO)	Unid.	260	R\$ 360,25	R\$ 93.665,00
1.8	TERMOSTATO	Unid.	270	R\$ 275,88	R\$ 74.487,60
1.9	TORNEIRA DE BICO EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO	Unid.	260	R\$ 248,04	R\$ 64.490,40
1.10	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (COMPLETA DIREITA OU ESQUERDA)	Unid.	260	R\$ 208,62	R\$ 54.241,20
1.11	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	230	R\$ 297,46	R\$ 68.415,80
1.12	RELÊ DE BEBEDOURO E PURIFICADOR	Unid.	263	R\$ 223,33	R\$ 58.735,79

1.13	HORA DE MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO	Hora	2.740	R\$ 291,90	R\$ 799.806,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 1.827.785,73					

LOTE 2 (GELADEIRA E FREEZER)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	CONDENSADOR	Unid.	462	R\$ 556,63	R\$ 257.163,06
2.2	MICROMOTOR	Unid.	265	R\$ 434,33	R\$ 115.097,45
2.3	PLACA	Unid.	265	R\$ 1.076,33	R\$ 285.227,45
2.4	COMPRESSOR	Unid.	270	R\$ 1.044,41	R\$ 281.990,70
2.5	TERMOSTATO DE GELADEIRA, E FREEZER	Unid.	270	R\$ 254,01	R\$ 68.582,70
2.6	CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE)	Unid.	320	R\$ 406,60	R\$ 130.112,00
2.7	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	270	R\$ 395,89	R\$ 106.890,30
2.8	RELÊ DE FREEZER E GELADEIRA	Unid.	270	R\$ 237,56	R\$ 64.141,20
2.9	HORA DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER	hora	3.750	R\$ 245,12	R\$ 919.200,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 2.228.404,86					

LOTE 3 (MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-------------------	------------	----------------	-------------

3.1	AGITADOR	Unid.	50	R\$ 348,58	R\$ 17.429,00
3.2	PLACA	Unid.	50	R\$ 494,67	R\$ 24.733,50
3.3	ATUADOR DE FREIO	Unid.	30	R\$ 482,74	R\$ 14.482,20
3.4	CONJUNTO MECANISMO	Unid.	40	R\$ 682,83	R\$ 27.313,20
3.5	ELETROBOMBA	Unid.	40	R\$ 339,94	R\$ 13.597,60
3.6	CAIXA COMPLETA	Unid.	100	R\$ 573,66	R\$ 57.366,00
3.7	HORA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO	Hora.	1.000	R\$ 403,00	R\$ 403.000,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 557.921,50					

LOTE 4 (MICROONDAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	PLACA ELETRONICA	Unid.	101	R\$ 542,67	R\$ 54.809,67
4.2	MEMBRANA	Unid.	101	R\$ 319,20	R\$ 32.239,20
4.3	FUSÍVEL	Unid.	106	R\$ 114,07	R\$ 12.091,42
4.4	PLACA DE MICA	Unid.	101	R\$ 76,82	R\$ 7.758,82
4.5	MAGNETRON	Unid.	100	R\$ 583,33	R\$ 58.333,00
4.6	HORA DE MANUTENÇÃO DE MICROONDAS	Hora.	1.650	R\$ 303,33	R\$ 500.494,50
TOTAL DO LOTE: R\$ 665.726,61					

LOTE 5 (AR-CONDICIONADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	INSTALAÇÃO DE AR ATÉ 12.000 BTUS	Unid.	70	R\$ 513,88	R\$ 35.971,60
5.2	INSTALAÇÃO DE AR ACIMA DE 12.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS.	Unid.	80	R\$ 1.466,60	R\$ 117.328,00
5.3	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA*	Unid.	90	R\$ 492,82	R\$ 44.353,80
5.4	PLACA	Unid.	90	R\$ 997,66	R\$ 89.789,40
5.5	CARGA DE GÁS	Unid.	90	R\$ 419,66	R\$ 37.769,40
5.6	CAPACITADOR	Unid.	90	R\$ 490,71	R\$ 44.163,90
5.7	COMPRESSOR	Unid.	90	R\$ 1.774,96	R\$ 159.746,40
5.8	HORA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Hora	4.000	R\$ 456,65	R\$ 1.826.600,00
5.9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLITS, INVERTER TENSÃO 220V, OPERAÇÃO FRIO	Unid.	8	R\$ 2.966,66	R\$ 23.723,28
5.10	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPILLS	Unid.	16	R\$476,66	R\$ 7.626,56
5.11	PLACA CONDENSADORA – AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16	R\$ 3.533,33	R\$ 56.533,28
5.12	PLACA EVAPORADORA– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16	R\$ 2.533,33	R\$ 40.533,28
5.13	CARGA DE GÁS– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16	R\$ 1.293,33	R\$ 20.693,28
5.14	CAPACITOR– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16	R\$ 526,66	R\$ 8.426,56
5.15	CAOMPRESSOR– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16	R\$ 4.750,00	R\$ 76.00,00

5.16	HORA DE MANUTENÇÃO - AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Hs	1000	R\$ 286,66	R\$ 286.660,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 2.875.928,74					

LOTE 6 (FOGÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	QUEIMADOR	Unid.	366	R\$ 243,33	R\$ 89.058,78
6.2	MANGUEIRA NORMATIZADA ALTA E BAIXA PRESSÃO	Unid.	366	R\$ 266,33	R\$ 97.476,78
6.3	REGISTRO DE PRESSÃO	Unid.	376	R\$ 318,33	R\$ 119.692,08
6.4	HORA DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	Hora	1.640	R\$ 283,37	R\$ 464.726,80
TOTAL DO LOTE: R\$ 770.954,44					

1.2. As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF anexo à proposta, através do campo ANEXAR DOCUMENTOS, no qual a licitante deverá especificar para cada item:

- a) Características mínimas;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Fabricante.

1.2.1. A marca e o modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outros.

1.2.2. As informações inseridas no DOCUMENTO ANEXO deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de desclassificação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

- 1.4. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. Neste Processo Licitatório será exigido Garantia de Proposta no valor equivalente a 1,00% do valor total de cada lote, para fins de participação dos Licitantes. Os Valores de Garantia de estimativa estão disposto no quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA (1%)
LOTE 1	R\$ 18.277,85
LOTE 2	R\$ 22.284,04
LOTE 3	R\$ 5.579,21
LOTE 4	R\$ 6.657,26
LOTE 5	R\$ 28.759,27
LOTE 6	R\$ 7.709,54

- 1.7.1. O licitante que optar, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, por caução em dinheiro, através de depósito bancário, deverá utilizar os dados bancários a seguirem:

Banco: Banco do Brasil S/A;
Agência: 0395-6;
Conta Corrente: 34190-8;
CNPJ Favorecido: 24.996.969/0001-22.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições

4.1. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo, também, comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital, ficando proibida a subcontratação pela Contratada.

4.2. A Contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

4.3. A Contratada deve ter quadro de funcionários suficientes para atender pelo menos 2 (dois) serviços da mesma nomenclatura/natureza, simultaneamente, entre as demandas de manutenção preventiva e corretiva solicitadas pelo Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, obedecendo aos prazos fixados para início e término dos serviços.

4.4. No atendimento dos serviços, é necessário que a contratação contemple os materiais, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.5. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

4.6. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

4.7. A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental (evitando produtos irritantes para o consumidor), equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

- 4.8. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto à localização dos prédios das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.
- 4.9. Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pelo Órgão Central; a Contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.
- 4.10. Em caso de reincidência de problemas relacionados aos serviços prestados, no período inferior a 90 dias, a Contratada deverá realizar nova manutenção, com a troca de peças e hora/homem, sem a devida cobrança dos mesmos, por estar dentro da garantia estipulada por lei, conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC, artigo 26, inciso II. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- 4.11. Os serviços serão executados no local onde se encontram os eletrodomésticos a serem submetidos à manutenção, no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante. Porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação das Secretarias requisitantes dos serviços. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- 4.12. Fica expressamente proibida a remoção dos eletrodomésticos para fora da unidade requisitante pelo serviço. No caso da inviabilidade de execução, pelo motivo anteriormente citado, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, para autorizar a remoção do equipamento, devendo a contratada informar de antemão o orçamento de peças e hora/homem com a definição de preço para manutenção do equipamento.
- 4.13. Por fim, a Contratada deverá manter, junto à Contratante, os contatos de e-mail e telefone atualizados e aptos a receber as demandas e demais comunicações com as Unidades Escolares e o Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.14. Não há necessidade da exigência de carta de solidariedade em razão dos itens que são objetos deste processo, haja vista, que em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de forma imediata, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com as necessidades de manutenção dos equipamentos das Secretarias requisitantes dos serviços, objeto deste Processo Licitatório.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os Serviços serão deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Secretaria Municipal de Educação

Local de Entrega: Os serviços deverão ser executados nas Unidades Escolares e no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, pela empresa contratada para execução dos mesmos, nos dias e horários previamente combinados entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada.

LOTE 1 (PURIFICADOR E BEBEDOURO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	CARGA DE GÁS	Unid.	100
1.2	COMPRESSOR	Unid.	50
1.3	CONDENSADOR	Unid.	100
1.4	FILTRO DE BEBEDOURO	Unid.	100

1.5	MICROMOTOR	Unid.	100
1.6	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Unid.	15
1.7	PORTA (VEDAÇÃO)	Unid.	100
1.8	TERMOSTATO	Unid.	100
1.9	TORNEIRA DE BICO EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO	Unid.	100
1.10	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (COMPLETA DIREITA OU ESQUERDA)	Unid.	100
1.11	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	100
1.12	RELÊ DE BEBEDOURO E PURIFICADOR	Unid.	100
1.13	HORA DE MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO	Hora	1.000

LOTE 2 (GELADEIRA E FREEZER)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	CONDENSADOR	Unid.	200
2.2	MICROMOTOR	Unid.	100
2.3	PLACA	Unid.	100
2.4	COMPRESSOR	Unid.	100
2.5	TERMOSTATO DE GELADEIRA, E FREEZER	Unid.	100
2.6	CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE)	Unid.	150

2.7	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	100
2.8	RELÊ DE FREEZER E GELADEIRA	Unid.	100
2.9	HORA DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER	hora	1.000

LOTE 3 (MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	AGITADOR	Unid.	25
3.2	PLACA	Unid.	25
3.3	ATUADOR DE FREIO	Unid.	15
3.4	CONJUNTO MECANISMO	Unid.	20
3.5	ELETROBOMBA	Unid.	20
3.6	CAIXA COMPLETA	Unid.	50
3.7	HORA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO	Hora.	500

LOTE 4 (MICROONDAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4.1	PLACA ELETRONICA	Unid.	30
4.2	MEMBRANA	Unid.	30

4.3	FUSÍVEL	Unid.	30
4.4	PLACA DE MICA	Unid.	30
4.5	MAGNETRON	Unid.	30
4.6	HORA DE MANUTENÇÃO DE MICROONDAS	Hora.	500

LOTE 5 (AR CONDICIONADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5.1	INSTALAÇÃO DE AR ATÉ 12.000 BTUS	Unid.	20
5.2	INSTALAÇÃO DE AR ACIMA DE 12.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS.	Unid.	20
5.3	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA*	Unid.	20
5.4	PLACA	Unid.	20
5.5	CARGA DE GÁS	Unid.	20
5.6	CAPACITADOR	Unid.	20
5.7	COMPRESSOR	Unid.	20
5.8	HORA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Hora	1.000

LOTE 6 (FOGÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	----------------	-------------------	------------

6.1	QUEIMADOR	Unid.	150
6.2	MANGUEIRA NORMALIZADA ALTA E BAIXA PRESSÃO	Unid.	150
6.3	REGISTRO DE PRESSÃO	Unid.	150
6.4	HORA DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	Hora	500

- Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Local de Entrega: Rua João Diniz Pontes nº 167, bairro São Dimas, Sete Lagoas/MG. CEP: 35700-227.

LOTE 1 (PURIFICADOR E BEBEDOURO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	CARGA DE GÁS	Unid.	5
1.2	COMPRESSOR	Unid.	5
1.3	CONDENSADOR	Unid.	2
1.4	FILTRO DE BEBEDOURO	Unid.	20
1.5	MICROMOTOR	Unid.	5
1.6	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Unid.	0
1.7	PORTA (VEDAÇÃO)	Unid.	0
1.8	TERMOSTATO	Unid.	10
1.9	TORNEIRA DE BICO EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO	Unid.	20

1.10	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (COMPLETA DIREITA OU ESQUERDA)	Unid.	20
1.11	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	0
1.12	RELÊ DE BEBEDOURO E PURIFICADOR	Unid.	3
1.13	HORA DE MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO	Hora	40

LOTE 2 (GELADEIRA E FREEZER)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	CONDENSADOR	Unid.	2
2.2	MICROMOTOR	Unid.	5
2.3	PLACA	Unid.	5
2.4	COMPRESSOR	Unid.	10
2.5	TERMOSTATO DE GELADEIRA, E FREEZER	Unid.	10
2.6	CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE)	Unid.	10
2.7	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	10
2.8	RELÊ DE FREEZER E GELADEIRA	Unid.	10
2.9	HORA DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER	hora	50

LOTE 4 (MICROONDAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4.1	PLACA ELETRONICA	Unid.	5
4.2	MEMBRANA	Unid.	5
4.3	FUSÍVEL	Unid.	10
4.4	PLACA DE MICA	Unid.	5
4.5	MAGNETRON	Unid.	4
4.6	HORA DE MANUTENÇÃO DE MICROONDAS	Hora.	50

LOTE 5 (AR CONDICIONADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5.1	INSTALAÇÃO DE AR ATÉ 12.000 BTUS	Unid.	20
5.2	INSTALAÇÃO DE AR ACIMA DE 12.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS.	Unid.	20
5.3	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA*	Unid.	20
5.4	PLACA	Unid.	20
5.5	CARGA DE GÁS	Unid.	20
5.6	CAPACITADOR	Unid.	20

5.7	COMPRESSOR	Unid.	20
5.8	HORA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Hora	1.000

LOTE 6 (FOGÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
6.1	QUEIMADOR	Unid.	0
6.2	MANGUEIRA NORMATIZADA ALTA E BAIXA PRESSÃO	Unid.	10
6.3	REGISTRO DE PRESSÃO	Unid.	20
6.4	HORA DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	Hora	40

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Local de Entrega: Rua Quintino Bocaiúva , nº 618, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG. Contato: (31) 3773-3634 ou (31) 3771-5450.

LOTE 1 (PURIFICADOR E BEBEDOURO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	CARGA DE GÁS	Unid.	50
1.2	COMPRESSOR	Unid.	50
1.3	CONDENSADOR	Unid.	50
1.4	FILTRO DE BEBEDOURO	Unid.	30

1.5	MICROMOTOR	Unid.	50
1.6	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Unid.	20
1.7	PORTA (VEDAÇÃO)	Unid.	50
1.8	TERMOSTATO	Unid.	50
1.9	TORNEIRA DE BICO EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO	Unid.	30
1.10	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (COMPLETA DIREITA OU ESQUERDA)	Unid.	30
1.11	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	20
1.12	RELÊ DE BEBEDOURO E PURIFICADOR	Unid.	50
1.13	HORA DE MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO	Hora	500

LOTE 2 (GELADEIRA E FREEZER)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	CONDENSADOR	Unid.	50
2.2	MICROMOTOR	Unid.	50
2.3	PLACA	Unid.	50
2.4	COMPRESSOR	Unid.	50
2.5	TERMOSTATO DE GELADEIRA, E FREEZER	Unid.	50
2.6	CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE)	Unid.	0

2.7	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	50
2.8	RELÊ DE FREEZER E GELADEIRA	Unid.	50
2.9	HORA DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER	hora	1500

LOTE 3 (MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3.1	AGITADOR	Unid.	25
3.2	PLACA	Unid.	25
3.3	ATUADOR DE FREIO	Unid.	15
3.4	CONJUNTO MECANISMO	Unid.	20
3.5	ELETROBOMBA	Unid.	20
3.6	CAIXA COMPLETA	Unid.	50
3.7	HORA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO	Hora.	500

LOTE 4 (MICROONDAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4.1	PLACA ELETRONICA	Unid.	30
4.2	MEMBRANA	Unid.	30

4.3	FUSÍVEL	Unid.	30
4.4	PLACA DE MICA	Unid.	30
4.5	MAGNETRON	Unid.	30
4.6	HORA DE MANUTENÇÃO DE MICROONDAS	Hora.	500

LOTE 5 (AR CONDICIONADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5.1	INSTALAÇÃO DE AR ATÉ 12.000 BTUS	Unid.	20
5.2	INSTALAÇÃO DE AR ACIMA DE 12.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS.	Unid.	20
5.3	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA*	Unid.	20
5.4	PLACA	Unid.	20
5.5	CARGA DE GÁS	Unid.	20
5.6	CAPACITADOR	Unid.	20
5.7	COMPRESSOR	Unid.	20
5.8	HORA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Hora	1000

LOTE 6 (FOGÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE	QUANTIDADE
------	----------------	------------	------------

		MEDIDA	
6.1	QUEIMADOR	Unid.	50
6.2	MANGUEIRA NORMALIZADA ALTA E BAIXA PRESSÃO	Unid.	50
6.3	REGISTRO DE PRESSÃO	Unid.	50
6.4	HORA DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	Hora	500

- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Local de entrega: Avenida Coronel Altino França, nº 312, 3º andar, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG.

LOTE 1 (PURIFICADOR E BEBEDOURO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	CARGA DE GÁS	Unid.	10
1.2	COMPRESSOR	Unid.	10
1.3	CONDENSADOR	Unid.	10
1.4	FILTRO DE BEBEDOURO	Unid.	10
1.5	MICROMOTOR	Unid.	10
1.6	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Unid.	10
1.7	PORTA (VEDAÇÃO)	Unid.	10
1.8	TERMOSTATO	Unid.	10

1.9	TORNEIRA DE BICO EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO	Unid.	10
1.10	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (COMPLETA DIREITA OU ESQUERDA)	Unid.	10
1.11	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	10
1.12	RELÊ DE BEBEDOURO E PURIFICADOR	Unid.	10
1.13	HORA DE MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO	Hora	200

LOTE 2 (GELADEIRA E FREEZER)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	CONDENSADOR	Unid.	10
2.2	MICROMOTOR	Unid.	10
2.3	PLACA	Unid.	10
2.4	COMPRESSOR	Unid.	10
2.5	TERMOSTATO DE GELADEIRA, E FREEZER	Unid.	10
2.6	CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE)	Unid.	10
2.7	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	10
2.8	RELÊ DE FREEZER E GELADEIRA	Unid.	10
2.9	HORA DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER	hora	200

LOTE 4 (MICROONDAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4.1	PLACA ELETRONICA	Unid.	6
4.2	MEMBRANA	Unid.	6
4.3	FUSÍVEL	Unid.	6
4.4	PLACA DE MICA	Unid.	6
4.5	MAGNETRON	Unid.	6
4.6	HORA DE MANUTENÇÃO DE MICROONDAS	Hora.	100

LOTE 5 (AR CONDICIONADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
5.1	INSTALAÇÃO DE AR ATÉ 12.000 BTUS	Unid.	10
5.2	INSTALAÇÃO DE AR ACIMA DE 12.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS.	Unid.	20
5.3	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA*	Unid.	30
5.4	PLACA	Unid.	30
5.5	CARGA DE GÁS	Unid.	30
5.6	CAPACITADOR	Unid.	30

5.7	COMPRESSOR	Unid.	30
5.8	HORA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Hora	1000

ITENS SIMILARES

5.9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLITS, INVERTER TENSÃO 220V, OPERAÇÃO FRIO	Unid.	8
5.10	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPILLS	Unid.	16
5.11	PLACA CONDENSADORA – AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16
5.12	PLACA EVAPORADORA– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16
5.13	CARGA DE GÁS– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16
5.14	CAPACITOR– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16
5.15	CAOMPRESSOR– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16
5.16	HORA DE MANUTENÇÃO– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Hs	1.000

LOTE 6 (FOGÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
6.1	QUEIMADOR	Unid.	16
6.2	MANGUEIRA NORMATIZADA ALTA E BAIXA PRESSÃO	Unid.	6

6.3	REGISTRO DE PRESSÃO	Unid.	6
6.4	HORA DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	Hora	40

- Secretaria Municipal de Saúde

Local de Entrega: A prestação de Serviço de manutenção de equipamentos será realizadas em todas as unidades ligadas a Secretaria Municipal de Saúde , conforme quadro abaixo.

Unidade	Endereço	Bairro
Almoxarifado Central	Rua Dr. Cristiano Guimarães, 2	Eldorado
Almoxarifado II	Av. Mal. Castelo Branco, 2005	Santo Antônio
Arquivo Central / Patrimônio	Av. Múcio José Reis, 76 / 76-D	Boa Vista
Centro Administrativo - Secretaria de Saúde	Rua Marechal Deodoro, 212	Centro
Ouvidoria e Arquivo da Licitação	Rua Prof. Teixeira da Costa, 87	Centro
Manutenção	Av. Múcio José Reis, 76 / 76-D	Boa Vista
Transporte	Av. Múcio José Reis, 76	Boa Vista
Vigilância Sanitária – VISA	Praça Barão do Rio Branco, 236	Centro
Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE	Rua Chácara nº 45	Progresso
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I Infantil	Rua Floriano Peixoto, 259	Centro
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II Adulto	Rua Amazonas, 434	Boa Vista
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD Álcool e outras Drogas	Rua Milão, 15	Jardim Europa
Farmácia Central / Assistência Farmacêutica	Rua Coronel Randolfo Simões, 331	Boa Vista
Unidade de Fisioterapia Municipal	Rua Floriano Peixoto, 271	Centro
Laboratório Municipal Dr. Pedro Lanza	Av. Renato Azeredo, 2451	Boa Vista
Centro de Referência do Autismo e Outros Transtornos - CRAOT	Rua Candido Azeredo, 108	Centro
Unidade Saúde Auditiva	Rua João Dutra Reis, 80	São Geraldo
Superintendência Municipal Antidrogas – SUMAD	Rua João Dutra Reis	Centro
Centro de Especialidades Médicas – CEM	Rua Maria Magalhães Pinto, 55	Chácara do Paiva
Serviço de Atendimento Especializado – SAE	Rua Quintino Bocaiúva, 345	Centro
Unidade de Acolhimento Adulto - UAA	Rua Judá, 156	Esperança
Centro de Controle de Zoonoses – CCZ	Estrada da Zona Rural, s/n	Padre Teodoro
Centro de Controle da Dengue - CCD	Rua Plácido de Castro, 131	Centro
Rede de Frio	Rua Jovelino Lanza, 483	Jardim Arizona
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST	Rua Paulo Frontin, 254	Centro
Hospital Municipal – HM Monsenhor Flávio D'Amato	Av. Raquel Teixeira Viana, 716	Canaã
Pronto Atendimento – PA Belo Vale	Av. José Sérvulo Soalheiro, 3290	Belo Veie
Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Rua Claudionor Castro Bahia, 310-386	Santa Maria
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	Rua Major Castanheira, 116	Centro
Centro Estadual de Atenção Especializada Odontológica – CEO	Rua Dr. Alencar Bento Cunha, 234	Progresso
Odontologia Elza Moreira	Rua Papoulas, 200	Montreal

Odontologia Padre Adriano	Rua José Alves Fernandes, 80	Orozimbo Macedo
EAP Manoa	Rua Gerânio, 381	Manoa
EAP Montreal	Rua das Avenças, 521	Montreal
EAP Progresso	Rua Rio Pará, 716	Progresso
EAP Santa Luzia / ESF Santa Helena	Rua Jovelino Lanza, 1200	Jardim Arizona
EAP Santo Antônio / ESF Santo Antônio	Av. Doutor João Batista, 1327	Santo Antônio
ESF Aeroporto	Rua Andirá, 352	Aeroporto
ESF Alvorada	Rua Mário Reis, 84	Alvorada
ESF Barreiro I / ESF Barreiro II	Rua Alfredo de Souza, 26	Barreiro
ESF Bela Vista	Praça Geraldo Lúcio, 252	Bela Vista II
ESF. Boa Vista	Av. João XXIII	Boa vista
ESF Campestre	Rua José Ambrósio, 508	Bela Vista III
ESF Canadá	Rua Madressilvas, 93	Canadá
ESF Catarina	Rua Santos Reis, 238	Catarina
ESF CDI I / ESF Brasília	Rua Expedicionário Leofredo Gaspar, 534	Indústrias
ESF CDI II	Rua Deputado Sinval Bambirra, 156	CDI II
ESF Dona Sílvia	Rua Prefeito Euro Andrade -- nº41	Bougainville
ESF Eldorado	Rua Afonso Viana de Paula, s/n	Eldorado
ESF Emília	Rua Leonardo Vilas Boas, 608	Emília
ESF Esperança	Rua Eduardo Henrique Abreu, 403	Esperança
ESF Fátima	Rua Bernardo Paixão, 34	N. Sra. Fátima
ESF Fazenda Velha	Rua José Fonseca Pires, 401	Fazenda Velha
ESF Iporanga	Rua João Alves França, 502	Iporanga
ESF Itapoã I	Rua Caetanópolis, 715	Indústrias
ESF Itapoã II	Rua Beija Flor, 431	Itapoã II
ESF Jardim dos Pequês	Rua Edilamar Pereira de Sousa, 53	Belo Vale
ESF Jardim Europa	Rua Londres, 452	Jardim Europa
ESF JK	Rua Coelho Neto, 228	JK
ESF Kwait	Rua Ângelo Ribeiro Miranda, 762	Luxemburgo
ESF Monte Carlo	Rua Anielo Damato, 331	Monte Carlo
ESF Montreal	Rua Resedás, 433	Montreal
ESF Móvel	Av. Dalton, 771	JK
ESF Padre Teodoro	Rua Carmem Killesse, 1092	Padre Teodoro
ESF Progresso	Rua Dona Chiquinha Avelar, 608	Progresso
ESF Santa Felicidade	Av. Alice Campos Maciel, 1242	Ondina Vasconcelos
ESF Santa Luzia I	Rua José Duarte de Paiva, 134	Santa Luzia
ESF Santa Luzia II	Rua Maria Campelo, 166	Santa Luzia
ESF Santa Rosa	Rua Pedra Grande, 1837	Santo Antônio
ESF São Francisco	Travessa Tapajós, 52	São Francisco
ESF São Geraldo	Rua Joaquim Murtinho, 109	São Geraldo
ESF São João I	Rua Stela Figueiredo Chassim, 30	Braz Filizola
ESF São João II	Rua Wenceslau Braz, 470	São João
ESF União	Av. Antônio Mendes Chaves, 493	Vapabuçu
ESF Várzea	Rua Das Melancias, 254	Várzea
UBS Belo Vale	Rua Oscar Padilha, 625	Belo Vale
UBS Cidade de Deus I e II	Av. Prefeito Euro Andrade, 41	Cidade de Deus

UBS Luxemburgo	Rua Itambacuri, 182	Interlagos
UBS Nossa Senhora das Graças	Rua Felipe dos Santos, 1331	N. Sra. Das Graças
UBS Orozimbo Macêdo	Rua Cuba, 524	Orozimbo Macedo

Quantitativo da Sec. de Saúde.

LOTE 1 (PURIFICADOR E BEBEDOURO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	CARGA DE GÁS	Unid.	100
1.2	COMPRESSOR	Unid.	50
1.3	CONDENSADOR	Unid.	100
1.4	FILTRO DE BEBEDOURO	Unid.	100
1.5	MICROMOTOR	Unid.	100
1.6	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Unid.	15
1.7	PORTA (VEDAÇÃO)	Unid.	100
1.8	TERMOSTATO	Unid.	100
1.9	TORNEIRA DE BICO EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO	Unid.	100
1.10	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (COMPLETA DIREITA OU ESQUERDA)	Unid.	100
1.11	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	100
1.12	RELÊ DE BEBEDOURO E PURIFICADOR	Unid.	100
1.13	HORA DE MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO	Hora	1000

LOTE 2 (GELADEIRA E FREEZER)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2.1	CONDENSADOR	Unid.	200
2.2	MICROMOTOR	Unid.	100
2.3	PLACA	Unid.	100
2.4	COMPRESSOR	Unid.	100
2.5	TERMOSTATO DE GELADEIRA, E FREEZER	Unid.	100
2.6	CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE)	Unid.	150
2.7	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	100
2.8	RELÊ DE FREEZER E GELADEIRA	Unid.	100
2.9	HORA DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER	hora	1000

LOTE 4 (MICROONDAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4.1	PLACA ELETRONICA	Unid.	30
4.2	MEMBRANA	Unid.	30
4.3	FUSÍVEL	Unid.	30

4.4	PLACA DE MICA	Unid.	30
4.5	MAGNETRON	Unid.	30
4.6	HORA DE MANUTENÇÃO DE MICROONDAS	Hora.	500

LOTE 6 (FOGÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
6.1	QUEIMADOR	Unid.	150
6.2	MANGUEIRA NORMATIZADA ALTA E BAIXA PRESSÃO	Unid.	150
6.3	REGISTRO DE PRESSÃO	Unid.	150
6.4	HORA DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	Hora	500

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.18.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,00$), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderão demonstrar como dado objetivo de que possuem a qualificação econômica esperada, de forma substitutiva, para tanto bastando comprovar que são possuidores de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor ofertado. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da documentação, mediante simples apresentação do contrato social ou balanço patrimonial, admitida a atualização por meio de índices oficiais ao tempo da data da apresentação da proposta.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades Limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.28.1. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º, do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação do balanço patrimonial anual para a habilitação de sociedades enquadradas como ME e EPP será facultativa, no entanto, caso não seja apresentado, o licitante deverá comprovar ser possuidor de capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor ofertado nos termos do disposto no subitem 8.24 deste termo.

Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.28.2. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação: "Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. § 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped. § 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei."

8.29. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.30. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA OS ÍNDICES EXGIDOS NO SUBITEM 8.23: Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O Índice de Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (LG, SG e LC), o resultado $\geq 1,00$ (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,00; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa. ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - LG, SG e LC < (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,00 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória. A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. A lei tem o Norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido a aquisição dos materiais e pagamento de salários e encargos, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os

índices adotados neste termo de referência retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: LG: maior ou igual a 1,00; e SG: maior ou igual a 1,00. Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos neste termo de referência, demonstrará uma situação EQUILIBRADA do licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência desses índices nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Sete Lagoas deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.32. SOMENTE PARA O LOTE 5 - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – CREA(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), Comprovando a execução de serviços iguais ou similares ao objeto deste Processo Licitatório(no LOTE 5).
- 8.33. SOMENTE PARA O LOTE 5 - O Licitante deverá possuir comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), compatível com o objeto da licitação.
- 8.34. SOMENTE PARA O LOTE 5 - O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários permanente ou mediante contratos, um Profissional de Responsabilidade Técnica devidamente registrado e habilitado em seu conselho competente. Este Vínculo poderá ser comprovado através de CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços

8.35. EXIGÊNCIAS PARA OS DEMAIS LOTES – Comprovação de aptidão para o fornecimento de Bens e Serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. As Peças e Equipamentos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ABNT e do INMETRO, no que couber.

8.36. EXIGÊNCIAS PARA OS DEMAIS LOTES – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.37. EXIGÊNCIAS PARA OS DEMAIS LOTES – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

- a) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- b) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- c) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- d) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.39. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.40. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.926.721,88** (Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais, e Oitenta e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratação Pública (PCNP). Tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
- c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 20 de janeiro de 2026.



Victor Filipe Correia Martins

Gerente de Elaboração de Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudos Técnicos Preliminares

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrodomésticos das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas – MG.

Sete Lagoas, 18 de dezembro de 2025.

Aline M.
[Assinatura]



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO	3
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO	3
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	7
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	9
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	10
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	10
10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	10
11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	11
12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	11
13. IMPACTOS AMBIENTAIS	11
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	11
15. LOCAL DE ENTREGA	11
16. CONTATO	12

SETE LAGOAS

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A manutenção preventiva de eletrodomésticos é caracterizada por procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos desses equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas e específicas, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário. Por sua vez, a manutenção corretiva envolve a substituição de peças gastas pelo uso.

Apesar da relevância dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, não consta no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas – MG, cargo público com especialidade na prestação desses serviços, uma vez que ocorrem desgastes ao longo do tempo e a ausência da manutenção acarreta em falhas ou degradação desses equipamentos.

Como consequência, a falta de manutenção preventiva e corretiva pode levar a danos mais graves nos eletrodomésticos, exigindo reparos mais caros ou até mesmo a substituição completa dos equipamentos. Isso resulta em desperdício de recursos financeiros que poderiam ser utilizados em outras áreas da Educação.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar justifica o registro de preço para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrodomésticos das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram como **comuns**, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o art. 29, da Lei 14.133/2021), bem como **continuados**, pois sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.



Para isso, a Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo, também, comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital, ficando proibida a subcontratação pela Contratada.

A Contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

A Contratada deve ter quadro de funcionários suficientes para atender pelo menos 2 (dois) serviços da mesma nomenclatura/natureza, simultaneamente, entre as demandas de manutenção preventiva e corretiva solicitadas pelo Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, obedecendo aos prazos fixados para início e término dos serviços.

No atendimento dos serviços, é necessário que a contratação contemple os materiais, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental (evitando produtos irritantes para o consumidor), equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto à localização dos prédios das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

A execução do serviço será realizada apenas quando provocada a demanda pelo Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pelo Órgão Central; a Contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

Em caso de reincidência de problemas relacionados aos serviços prestados, no período inferior a 90 dias, a Contratada deverá realizar nova manutenção, com a troca de peças e hora/homem, sem a devida cobrança dos mesmos, por estar dentro da garantia estipulada por lei, conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC, artigo 26, inciso II. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito (CDC, artigo 26, § 3º).

O responsável pela unidade recebedora do serviço – diretor(a), coordenador(a), supervisor(a), etc. – deverá assinar a Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratada, atestando quanto às peças utilizadas na manutenção e quantas horas/homem foram utilizadas.

Os serviços serão executados no local onde se encontram os eletrodomésticos a serem submetidos à manutenção, no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante. Porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Fica expressamente proibida a remoção dos eletrodomésticos para fora da unidade requisitante pelo serviço. No caso da inviabilidade de execução, pelo motivo anteriormente citado, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, para autorizar a remoção do equipamento, devendo a contratada informar de antemão o orçamento de peças e hora/homem com a definição de preço para manutenção do equipamento.



A empresa contratada deverá possuir sede no município de Sete Lagoas, de forma a facilitar os atendimentos às demandas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil.

Em complemento à documentação de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar proposta contendo o valor unitário de cada item a ser contratado (o valor de cada peça, bem como o valor da hora de manutenção), os quais comporão a Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar a precificação individualizada dos serviços.

Por fim, a Contratada deverá manter, junto à Contratante, os contatos de e-mail e telefone atualizados e aptos a receber as demandas e demais comunicações com as Unidades Escolares e o Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em contratações anteriores e similares de outros entes públicos. Em complementação, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos para as Unidades Escolares e Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desses serviços, sob o regime de execução direta por preço unitário, ficando a cargo da Contratada o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço e fornecimento de peças, quando for o caso.

Ademais, esses serviços são amplamente ofertados no mercado, tornando viável sua contratação sem maiores dificuldades. De posse desse Estudo, foi possível adequar o tipo de julgamento por lote, solução escolhida à realidade da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, e estimar, com base em contratações anteriores, a quantidade e o preço dos serviços e fornecimento de peças demandados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista as possibilidades levantadas no tópico anterior, a mais vantajosa será a contratação de empresa terceirizada para serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de

Educação de Sete Lagoas. Como discorrido anteriormente, tal contratação atende aos princípios norteadores da Administração Pública, visando a maior efetividade e economicidade, bem como, respeitando os direcionamentos ambientais requeridos no mercado e em lei vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nos termos do Art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.944 de 14 de fevereiro de 2023 e inciso IV, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, este quantitativo foi originado com base nas contratações e demandas anteriores.

LOTE 1 – PURIFICADOR E BEBEDOURO		
ITEM	QTD/ UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1.1- MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO HORA DE MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO – 1.000 HORAS	1 SERVIÇO	R\$ 185.000,00
1.2- PEÇAS PARA PURIFICADOR BEBEDOURO CARGA DE GÁS – 100 UNIDADES COMPRESSOR – 50 UNIDADES CONDENSADOR – 100 UNIDADES FILTRO DE BEBEDOURO – 100 UNIDADES MICROMOTOR – 100 UNIDADES PLACA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA – 15 UNIDADES PORTA (VEDAÇÃO) – 100 UNIDADES TERMOSTATO – 100 UNIDADES TORNEIRA DE BICO EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO – 100 UNIDADES TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (COMPLETA DIREITA OU ESQUERDA) – 100 UNIDADES SENSOR DE TEMPERATURA – 100 UNIDADES RELÊ DE BEBEDOURO E PURIFICADOR – 100 UNIDADES	1	R\$ 242.738,33
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 427.738,33
LOTE 2 – GELADEIRA E FREEZER		
ITEM	QTD/ UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.1 – MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E	1 SERVIÇO	R\$ 171.000,00



FREEZER HORA DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER – 1000 HORAS		
2.2- PEÇAS PARA GELADEIRA E FREEZER CONDENSADOR – 200 UNIDADES MICROMOTOR – 100 UNIDADES PLACA – 100 UNIDADES COMPRESSOR – 100 UNIDADES THERMOSTATO DE GELADEIRA E FREEZER – 100 UNIDADES CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE) – 150 UNIDADES SENSOR DE TEMPERATURA – 100 UNIDADES RELÊ DE FREEZER E GELADEIRA – 100 UNIDADES	1	R\$ 355.883,33
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 526.883,33
LOTE 3 – MÁQUINA DE LAVAR E TANQUINHO		
ITEM	QTD/ UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3.1 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO HORA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO – 500 HORAS	1 SERVIÇO	R\$ 86.000,00
3.2- PEÇAS PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO AGITADOR – 25 UNIDADES PLACA – 25 UNIDADES ATUADOR DE FREIO – 15 UNIDADES CONJUNTO MECANISMO – 20 UNIDADES ELETROBOMBA – 20 UNIDADES CAIXA COMPLETA – 50 UNIDADES	1	R\$ 61.165,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 147.165,00
LOTE 4 - MICROONDAS		
ITEM	QTD/ UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4.1- MANUTENÇÃO DE MICROONDAS HORA DE MANUTENÇÃO DE MICROONDAS – 500 HORAS	1 SERVIÇO	R\$ 84.333,33
4.2- PEÇAS PARA MICROONDAS PLACA ELETRÔNICA – 30 UNIDADES MEMBRANA – 30 UNIDADES	1	R\$ 32.670,00

FUSÍVEL – 30 UNIDADES		
PLACA DE MICA – 30 UNIDADES		
MAGNETRON – 30 UNIDADES		
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 117.003,33
LOTE 5 – AR CONDICIONADO		
ITEM	QTD/ UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
5.1- MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	1 SERVIÇO	R\$ 367.140,00
INSTALAÇÃO DE AR ATÉ 12.000 BTUS – 20 UNIDADES		
INSTALAÇÃO DE AR ACIMA DE 12.000 BTUS – 20 UNIDADES		
HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA – 20 UNIDADES		
HORA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – 1000 HORAS		
5.2- PEÇAS PARA AR CONDICIONADO	1	R\$ 51.460,00
PLACA – 20 UNIDADES		
CARGA DE GÁS – 20 UNIDADES		
CAPACITADOR – 20 UNIDADES		
COMPRESSOR – 20 UNIDADES		
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 418.600,00
LOTE 6 - FOGÕES		
ITEM	QTD/ UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
6.1- MANUTENÇÃO DE FOGÕES	1 SERVIÇO	R\$ 93.666,67
MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL – 500 HORAS		
6.2- PEÇAS PARA FOGÕES	1	R\$ 65.100,00
QUEIMADOR – 150 UNIDADES		
MANGUEIRA NORMATIZADA ALTA E BAIXA PRESSÃO – 150 UNIDADES		
REGISTRO DE PRESSÃO – 150 UNIDADES		
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 158.766,67
VALOR TOTAL GERAL (R\$)		R\$ 1.796.156,66

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na média dos orçamentos realizados para cada item, conforme detalhado no ANEXO I, estima-se o valor total de R\$ 1.796.156,66 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a manutenção



preventiva e corretiva dos eletrodomésticos constantes nas Unidades Escolares e no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, considerando que os serviços de manutenção de eletrodomésticos envolvem equipamentos distintos, com especificidades próprias e necessidade de especialização técnica, o que justifica a divisão por lotes e a eventual contratação de empresas diferentes.

Cada lote corresponde a uma especialidade específica, sendo internamente indivisível. As peças e a mão de obra de cada equipamento deverão, obrigatoriamente, ser licitadas em conjunto, por sua natureza complementar.

A formação de lotes compatíveis amplia a competitividade, gera economia de escala e evita a realização de licitações infrutíferas para itens de baixo valor ou reduzida demanda, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação entende que a opção mais viável é o agrupamento do objeto por lotes, nos termos do art. 6º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 6.944, e do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, seguindo orientações da Contabilidade Geral e do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura de Sete Lagoas, o processo poderá ser feito em lote único.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Atualmente encontra-se em vigência o Contrato Administrativo nº 090/2025, celebrado com a empresa Confort Frio Manutenção Técnica em Refrigeração, e o Contrato Administrativo nº 091/2025, firmado com a empresa Licínio Maia Refrigeração EPP, ambos oriundos do Processo Licitatório nº 084/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024. Os referidos instrumentos contratuais têm por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrodomésticos, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários à plena execução dos serviços.

Embora a vigência contratual esteja prevista até 17 de julho de 2026, o saldo financeiro atualmente disponível não será suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação até o término da vigência. Dessa forma, mostra-se indispensável à realização de nova contratação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, evitar a desassistência das unidades atendidas e prevenir prejuízos à Administração Pública.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida está devidamente alinhada com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sete Lagoas, integrando o planejamento anual de contratações da Secretaria Municipal de Educação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, zelar pelos bens sob a responsabilidade da Administração Pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos eletrodomésticos de forma ininterrupta, atender às necessidades e demandas específicas das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, sendo possível garantir um ambiente acolhedor e seguro para os alunos e servidores.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias à contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas a partir da referida aquisição são de baixo potencial sobre a saúde humana e consequências ecológicas, considerando os meios corretos de desfazimento e reciclagem dos bens adquiridos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos é viável e imprescindível para atender as demandas das Unidades Escolares e do Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, diminuindo os gastos públicos, segundo os Art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 6.944/2023 e inciso XIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados nas Unidades Escolares e no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas, pela empresa contratada para execução dos mesmos, nos dias e horários previamente combinados entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada.

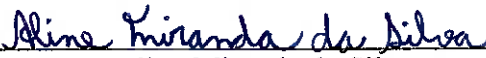


16. CONTATO

E-mail: patrimonio@adm.edu.setelagoas.mg.gov.br

Telefones: 3779-3539 / 3779-3511

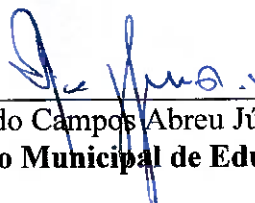
Sete Lagoas, 18 de dezembro de 2025.



Aline Miranda da Silva
Técnica Superior de Ensino



Robson Rodrigo Barbosa
Gerente de Materiais



Fernando Campos Abreu Júnior
Secretário Municipal de Educação

SETE LAGOAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	
Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias	
Secretário: Rafael Olavo de Carvalho	Matrícula: 27.861
Responsável pela demanda: Ítalo Bruno Pires de Moura	Matrícula: 24.602
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
Material de consumo (X)	Equipamento/material permanente ()
Serviço continuado (X)	Serviço não continuado ()
Obra ()	Serviço de engenharia ()
QUANTIDADE DE MATERIAL E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDO E LOCAIS DE ENTREGA.	
<i>Instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de 60.000 BTUS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias no prédio da CECON.</i>	
<i>A serem entregues na Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias, no prédio da CECON, sito a Av. Coronel Altino França, 312 – Centro – Sete Lagoas.</i>	
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM	
Assim que finalizar o processo Licitatório	
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO	
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.	

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.


ÍTALO BRUNO PIRES DE MOURA
Superintendente Geral de Rendas Imobiliárias


RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares condicionados de 60.000 BTUs, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda na Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias e Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias.

Sete Lagoas, 2025

SUMÁRIO

1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	3
2.	<u>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</u>	3
3.	<u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO</u>	4
4.	<u>LEVANTAMENTO DE MERCADO</u>	7
5.	<u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</u>	8
6.	<u>ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES</u>	8
7.	<u>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>	9
8.	<u>JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO</u>	10
9.	<u>CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES</u>	10
10.	<u>ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES</u>	10
11.	<u>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS</u>	10
12.	<u>PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO</u>	11
13.	<u>IMPACTOS AMBIENTAIS</u>	11
14.	<u>VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	11
15.	<u>LOCAL DE ENTREGA</u>	11
16.	<u>CONTATO</u>	11

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho visa elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP, que de acordo com o inciso I do art. 2º da Lei 6.944 DE 14/02/2023, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tal estudo, tem por objetivo a instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados- frio, de 60.000 BTUS, para suprir a necessidade do prédio da CECON, sito a Av. Coronel Altino França, 312 – Centro – Sete Lagoas, a serem instalados, no primeiro andar do sobredito local.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando o Art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.944 de 14 de fevereiro de 2023 e inciso I, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instalação e manutenção dos aparelhos de ares condicionados de 60.000 BTUs se faz necessária visando a melhoria das condições térmicas que influenciam na sensação de conforto e desconforto dos servidores e contribuintes que frequentam o salão do primeiro andar do prédio localizado na Central do Contribuinte, sito a Av. Coronel Altino França 312.

Os dispositivos de 60.000 BTUs serão instalados no salão do 1º andar, local de aproximadamente 300m², com pouca circulação de ar, trabalham cerca de 50 servidores municipais que realizam em média 300 (trezentos) atendimentos diários aos contribuintes, podendo chegar a mais ou menos 450 atendimentos durante a anistia fiscal.

Visando garantir a climatização da área de todo o salão de atendimento ao público, a fim de proporcionar melhor conforto e tranquilidade aos servidores, garantindo a qualidade dos serviços prestados aos contribuintes que são atendidos nesses locais.

No que se refere a manutenção preventiva dos sobreditos equipamentos, são caracterizados por procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos mais severos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas e específicas, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

Quanto à manutenção corretiva, os serviços englobam a substituição de peças com defeitos, gastas pelo tempo de uso.

Além disso a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, é fundamental, mas não consta no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, cargo público com especialidade na prestação desses serviços, uma vez que ocorrem desgastes ao longo do tempo e a ausência da manutenção acarreta em falhas ou degradação desses equipamentos.

Como consequência, a falta de manutenção preventiva e corretiva pode levar a danos mais graves nos ares condicionados, exigindo reparos mais caros ou até mesmo a substituição completa dos equipamentos. Isso resulta em desperdício de recursos públicos que poderiam ser utilizados em outras áreas da Administração.

Diante de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar justifica o registro de preço para eventual prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de condicionadores de ar da Secretaria Municipal de Fazenda de Sete Lagoas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO

Os materiais a serem instalados e/ou substituídos devem atender os requisitos de práticas sustentáveis sendo eficientes para o uso de energia elétrica. Por isso, é indispensável que os equipamentos tenham o Selo Procel de Economia de Energia, e/ou certificado do INMETRO quando necessário.

Além disso, é prudente que apresente baixo consumo de energia, sejam isentos de agentes químicos poluidores e/ou tóxicos, utilizem gases refrigerantes ecológicos, certificação de segurança, e também não emitir ruídos desconfortáveis ao local de trabalho.

Os serviços a serem contratados se enquadram como **comuns**, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe o art. 29, da Lei 14.133/2021),

bem como **continuados**, pois sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Unidade denominada Central do Contribuinte-CECON

Para isso, a Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo, também, comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital, ficando proibida a subcontratação pela Contratada.

A Contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários Engenheiro Mecânico ou Técnico de nível médio, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, bem como pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

A Contratada deve ter quadro de funcionários suficientes para atender pelo menos 2 (dois) serviços da mesma nomenclatura/natureza, simultaneamente, entre as demandas de manutenção preventiva e corretiva solicitadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias e da Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias, obedecendo aos prazos fixados para início e término dos serviços.

No atendimento dos serviços, é necessário que a contratação contemple os materiais, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.



A Contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental (evitando produtos irritantes para o consumidor), equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos).

A execução do serviço será realizada apenas quando provocada a demanda pela Secretaria Municipal da Fazenda, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias.

Após o envio da Ordem de Serviço emitida pela Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias, a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pelo Órgão Central; a Contratada deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

Em caso de reincidência de problemas relacionados aos serviços prestados, no período inferior a 90 dias, a Contratada deverá realizar nova manutenção, com a troca de peças e hora/homem, sem a devida cobrança dos mesmos, por estar dentro da garantia estipulada por lei, conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC, artigo 26, inciso II. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito (CDC, artigo 26, § 3º).

O responsável pela unidade recebedora do serviço – diretor(a), coordenador(a), supervisor(a), etc. – deverá assinar a Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratada, atestando quanto às peças utilizadas na manutenção e quantas horas/homem foram utilizadas.

Os serviços serão executados no local onde se encontram os aparelhos de ares condicionados a serem submetidos à manutenção, no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante. Porém, em caso de essencialidade e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Fica expressamente proibida a remoção dos eletrodomésticos para fora da unidade requisitante pelo serviço.

No caso da inviabilidade de execução do serviço no local, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o setor responsável pela demanda, para autorizar a remoção do equipamento, devendo a contratada informar de antemão o orçamento de peças e hora/homem com a definição de preço para manutenção do equipamento.

Por fim, a Contratada deverá manter, junto à Contratante, os contatos de e-mail e telefone atualizados e aptos a receber as demandas e demais comunicações com Órgão responsável pela solicitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em contratações anteriores e similares de outros entes públicos. Em complementação, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados, para a Secretaria Municipal da Fazenda, na Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias e Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias.

Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desses serviços, sob o regime de execução direta por preço unitário,

ficando a cargo da Contratada o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço e fornecimento de peças, quando for o caso.

Ademais, esses serviços são amplamente ofertados no mercado, tornando viável sua contratação sem maiores dificuldades.

De posse desse Estudo, foi possível adequar o tipo de julgamento por lote, solução escolhida à realidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e estimar, com base em contratações anteriores, a quantidade e o preço dos serviços e fornecimento de peças demandados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista as possibilidades levantadas no tópico anterior, a mais vantajosa e viável solução encontrada para a Administração a fim de solucionar a questão do calor nos mencionados locais será a contratação de empresa terceirizada para serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar na Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias e Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias

Como discorrido anteriormente, tal contratação atende aos princípios norteadores da Administração Pública, visando a maior efetividade e economicidade, bem como, respeitando os direcionamentos ambientais requeridos no mercado e em lei vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nos termos do Art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.944 de 14 de fevereiro de 2023 e inciso IV, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, este quantitativo foi originado com base nas Atas de Registro de Preços das contratações anteriores.

Seguidamente, apresenta-se abaixo a tabela subdividida do quantitativo de equipamentos por Setor:

MAPA DE APURAÇÃO DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	QTD	UND/ MED
1	Intalação de Ar condicionado 60.000 BTUs splits , inverter- tensão 220v, operação frio.	8	UND
2	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA Ar condicionado 60.000 BTUs splits	16	UND
3	PLACA CONDENSADORA - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND
4	PLACA EVAPORADORA - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND
5	CARGA DE GÁS - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND
6	CAPACITOR - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND
7	COMPRESSOR - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND
8	HORA DE MANUTENÇÃO - AR condicionado de 60.000 BTUs	1.000	HS

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na média dos orçamentos realizados com os fornecedores, de acordo com a especificação na tabela do ANEXO I deste estudo, o valor da contratação, incluindo o frete, foi estimado em R\$ 520.213,33 (quinhentos e vinte mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos), de acordo com demonstração no quadro abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	QTD	UND/ MED	MÉDIA SIMPLES	
				UNT	TOTAL
1	Intalação de Ar condicionado 60.000 BTUs splits , inverter- tensão 220v, operação frio.	8	UND	R\$ 2.966,66	R\$ 23.733,28
2	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA Ar condicionado 60.000 BTUs splits	16	UND	R\$ 476,66	R\$ 7.626,56
3	PLACA CONDENSADORA - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 3.533,33	R\$ 56.533,28
4	PLACA EVAPORADORA - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 2.533,33	R\$ 40.533,28
5	CARGA DE GÁS - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 1.293,33	R\$ 20.693,28
6	CAPACITOR - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 526,66	R\$ 8.426,56
7	COMPRESSOR - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 4.750,00	R\$ 76.000,00
8	HORA DE MANUTENÇÃO - AR condicionado de 60.000 BTUs	1.000	HS	R\$ 286,66	R\$ 286.660,00
TOTAL				-	R\$ 520.213,33

*Descrição Item HIGIENIZAÇÃO TECNICA - Deve desmontar a carcaça do ar-condicionado, limpeza da serpentina, limpeza da calha, limpeza da turbina, desobstrução do dreno, limpeza dos filtros de ar e montagem novamente da carcaça do aparelho de ar condicionado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados de 60.000 BTUs não convém ser fracionada, haja vista as vantagens e economia dos aspectos técnico, operacional e logística de entrega. É executável a contratação conjunta, evitando prejuízo para a solução como um todo e evitar lacunas na prestação de serviços e garantir que todas as necessidades da contratação sejam atendidas de maneira abrangente e oportuna.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para este Estudo Técnico Preliminar, temos como contratações correlatas o Pregão Eletrônico nº 022/2024 - Processo Administrativo nº 084/2024, homologado em 04 de julho de 2024, em que foram contratadas as empresas Confort Frio Manutenção Técnica em Refrigeração - 52.924.422/0001-57 e Licínio Maia Refrigeração EPP - 16.688.438/0001-44, no entanto, cabe ressaltar que as Atas em questão se encerraram em julho/2025.

Desta forma, a contratação é considerada necessária para atender a uma demanda superveniente e prioritária, estando em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está devidamente alinhada com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sete Lagoas, integrando o planejamento anual de contratações da Secretaria Municipal de Educação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, zelar pelos bens da Administração Pública de forma eficiente e econômica, a fim de assegurar o funcionamento dos equipamentos de ares condicionados de forma contínua.

Além de manter a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas e de atendimento ao público, bem como dos diversos espaços em que a manutenção dos equipamentos é indispensável a fim de proporcionar melhor conforto e tranquilidade aos servidores e garantir um ambiente acolhedor e de qualidade aos contribuintes que são atendidos nesses locais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias à contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas a partir da referida aquisição são de baixo potencial sobre a saúde humana e consequências ecológicas, considerando os meios corretos de desfazimento e reciclagem dos bens adquiridos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme elencando no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 6.944 e inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante do exposto, declaramos ser viável a contratação dos sobreditos serviços, por certo atende à demanda da Secretaria Municipal da Fazenda, na Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias e Superintendência de Rendas Mobiliárias, considerando os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

15. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Av. Coronel Altino França, 312 – Centro – Sete Lagoas

16. CONTATO

E-mail: vanusacordeiro.fazenda@setelagoas.mg.gov.br

Responsável: Vanusa Cordeiro Jorge

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025


VANUSA CORDEIRO JORGE
Agente Administrativo


RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS

Eu, Rafael Olavo de Carvalho, Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de 60.000 BTUS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias e Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias no prédio da CECON, sito a Av. Coronel Altino França, 312, Centro, Sete Lagoas-MG.

1- GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: Ítalo Bruno Pires de Moura

Matrícula: 24.602

Assinatura: 

2 - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Fernando Otávio Ferreira Coelho

Matrícula: 26.867

Assinatura: 

3 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome completo: Marcos Lopes Júnior

Matrícula: 23.704

Assinatura: 

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.


Rafael Olavo de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, RAFAEL OLAVO DE CARVALHO Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado de 60.000 BTUS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias e Superintendência Geral de Rendas Mobiliárias no prédio da CECON, sito a Av. Coronel Altino França, 312, Centro, Sete Lagoas-MG, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

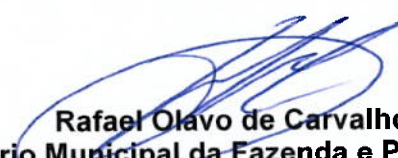
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

nº 10.01.04.122.2051.2553 33903900 CR- 30722 – serviços de terceiros

nº 10.01.04.122.2051.2553 33903000 CR- 30905 – material de consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.


Rafael Olavo de Carvalho
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias

DECLARAÇÃO PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

OBJETO: instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares condicionados de 60.000 BTUS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias e Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias no prédio da CECON, sito a Av. Coronel Altino França, 312, Centro, Sete Lagoas-MG.

Eu, Vanusa Cordeiro Jorge, Agente Administrativo, matrícula nº 20500, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023, declaro que realizei pesquisa de preços de forma direta para definição do preço estimado do processo licitatório, cujo objeto visa instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares condicionados de 60.000 BTUS,

Declaro, ainda:

- 1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;
- 2) Que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através de e-mail e whatsapp, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
- 3) Que a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;
- 4) Que o descritivo técnico elencado no Estudo Técnico Preliminar foi realizado por servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

E declaro, por fim, que todas as empresas consultadas enviaram orçamentos, portanto, não há o que falar sobre relação de fornecedores que receberam solicitação, mas não enviaram propostas.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2025.


Vanusa Cordeiro Jorge
Agente Administrativo

ANEXO I
MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO	QTD	UND/ MED	[1ª fonte consultada]		[2ª fonte consultada]		[3ª fonte consultada]		MÉDIA SIMPLES	
				UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL	UNT	TOTAL
1	Instalação de Ar condicionado 60.000 BTUs splits , inverter- tensão 220v, operação frio.	8	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.966,66	R\$ 23.733,28
2	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA Ar condicionado 60.000 BTUs splits	16	UND	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00	R\$ 476,66	R\$ 7.626,56
3	PLACA CONDENSADORA - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 2.700,00	R\$ 43.200,00	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 3.533,33	R\$ 56.533,28
4	PLACA EVAPORADORA - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 40.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00	R\$ 2.533,33	R\$ 40.533,28
5	CARGA DE GÁS - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 580,00	R\$ 9.280,00	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.293,33	R\$ 20.693,28
6	CAPACITOR - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00	R\$ 1.080,00	R\$ 17.280,00	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00	R\$ 526,66	R\$ 8.426,56
7	COMPRESSOR - AR condicionado de 60.000 BTUs	16	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 67.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 115.200,00	R\$ 2.850,00	R\$ 45.600,00	R\$ 4.750,00	R\$ 76.000,00
8	HORA DE MANUTENÇÃO - AR condicionado de 60.000 BTUs	1.000	HS	R\$ 280,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280,00	R\$ 280.000,00	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00	R\$ 286,66	R\$ 286.660,00
TOTAL				-	R\$ 467.840,00	-	R\$ 562.080,00	-	R\$ 530.720,00	-	R\$ 520.213,33

*Descrição Item HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA - Deve desmontar a carcaça do ar-condicionado, limpeza da serpentina, limpeza da calha, limpeza da turbina, desobstrução do dreno, limpeza dos filtros de ar e montagem novamente da carcaça do aparelho de ar condicionado.

Vanusa Cordeiro Jorge
VANUSA CORDEIRO JORGE
AGENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO II - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado do licitante)

Processo Licitatório: 8332/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):

RESPONSÁVEL LEGAL:

IDENTIDADE E CPF:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, apresenta proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo:

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO OUTROS SETORES DA PREFEITURA QUE DEMONSTRARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARO, ainda, estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito, bem como validade de proposta, prazos de entrega, garantias e demais exigências.

Data: ____/____/2026.

Assinatura: _____

Identificação do signatário (Nome, ID, CPF, Cargo): _____

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de , , Ordenador de despesas , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , BEM COMO OUTROS SETORES DA PREFEITURA QUE DEMONSTRARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DESTES PROCESSO LICITATÓRIO.**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital do Processo Licitatório nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE 1 (PURIFICADOR E BEBEDOURO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CARGA DE GÁS	Unid.	265		
1.2	COMPRESSOR	Unid.	165		
1.3	CONDENSADOR	Unid.	262		
1.4	FILTRO DE BEBEDOURO	Unid.	260		
1.5	MICROMOTOR	Unid.	265		

1.6	PLACA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Unid.	60		
1.7	PORTA (VEDAÇÃO)	Unid.	260		
1.8	TERMOSTATO	Unid.	270		
1.9	TORNEIRA DE BICO EM AÇO INOX PARA BEBEDOURO	Unid.	260		
1.10	TORNEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (COMPLETA DIREITA OU ESQUERDA)	Unid.	260		
1.11	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	230		
1.12	RELÊ DE BEBEDOURO E PURIFICADOR	Unid.	263		
1.13	HORA DE MANUTENÇÃO DE PURIFICADOR E BEBEDOURO	Hora	2.740		
TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 2 (GELADEIRA E FREEZER)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	CONDENSADOR	Unid.	462		
2.2	MICROMOTOR	Unid.	265		
2.3	PLACA	Unid.	265		
2.4	COMPRESSOR	Unid.	270		
2.5	TERMOSTATO DE GELADEIRA, E FREEZER	Unid.	270		
2.6	CARGA DE GÁS (REFRIGERANTE)	Unid.	320		

2.7	SENSOR DE TEMPERATURA	Unid.	270		
2.8	RELÊ DE FREEZER E GELADEIRA	Unid.	270		
2.9	HORA DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FREEZER	hora	3.750		
TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 3 (MÁQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	AGITADOR	Unid.	50		
3.2	PLACA	Unid.	50		
3.3	ATUADOR DE FREIO	Unid.	30		
3.4	CONJUNTO MECANISMO	Unid.	40		
3.5	ELETROBOMBA	Unid.	40		
3.6	CAIXA COMPLETA	Unid.	100		
3.7	HORA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA E TANQUINHO	Hora.	1.000		
TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 4 (MICROONDAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-------------------	------------	----------------	-------------

4.1	PLACA ELETRONICA	Unid.	101		
4.2	MEMBRANA	Unid.	101		
4.3	FUSÍVEL	Unid.	106		
4.4	PLACA DE MICA	Unid.	101		
4.5	MAGNETRON	Unid.	100		
4.6	HORA DE MANUTENÇÃO DE MICROONDAS	Hora.	1.650		
TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 5 (AR-CONDICIONADO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	INSTALAÇÃO DE AR ATÉ 12.000 BTUS	Unid.	70		
5.2	INSTALAÇÃO DE AR ACIMA DE 12.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS.	Unid.	80		
5.3	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA*	Unid.	90		
5.4	PLACA	Unid.	90		
5.5	CARGA DE GÁS	Unid.	90		
5.6	CAPACITADOR	Unid.	90		
5.7	COMPRESSOR	Unid.	90		
5.8	HORA DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	Hora	4.000		

5.9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLITS, INVERTER TENSÃO 220V, OPERAÇÃO FRIO	Unid.	8		
5.10	HIGIENIZAÇÃO TÉCNICA AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPILLS	Unid.	16		
5.11	PLACA CONDENSADORA – AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16		
5.12	PLACA EVAPORADORA– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16		
5.13	CARGA DE GÁS– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16		
5.14	CAPACITOR– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16		
5.15	CAOMPRESSOR– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Unid.	16		
5.16	HORA DE MANUTENÇÃO– AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS	Hs	1000		
TOTAL DO LOTE: R\$					

LOTE 6 (FOGÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	QUEIMADOR	Unid.	366		
6.2	MANGUEIRA NORMATIZADA ALTA E BAIXA PRESSÃO	Unid.	366		
6.3	REGISTRO DE PRESSÃO	Unid.	376		
6.4	HORA DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL	Hora	1.640		
TOTAL DO LOTE: R\$					

3 - ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Núcleo de Licitações e Compras em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. As Secretarias Municipais participantes deste Processo Licitatório são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e a Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

4.1.1 - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1.2 - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

5.2.1 - As aquisições a que se refere o subitem 5.2 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

6.3.1 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

7.1 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.1.3 - A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.1 - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

7.2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

7.3 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

7.3.2 - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

7.3.4 - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas abaixo:

8.2.1 - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.2.2 - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

8.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador poderá convocar os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.2.2, o gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

9.4 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

10 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes e não participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

10.2 - A hipótese prevista no subitem 10.1 entre os órgãos ou entre as entidades participantes dispensa a autorização do detentor da ARP.

10.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.1.1 - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

11.1.2 - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

11.1.3 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

11.1.4 - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2;

11.1.5 - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

11.1.6 - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.1.7 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

11.1.8 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1.9 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

11.1.10 - Por ordem judicial.

11.2 - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM.

11.3 - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

11.4 - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

11.5 - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

11.6 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

12.2 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas/MG - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

13.2 - A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como as testemunhas declaram para os devidos fins que estão cientes que a íntegra deste instrumento e de eventual Contrato ou Termo Aditivo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em XX (XXXX) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG, XXXX de XXXXXXXX 2026.

SEC. MUNIC. DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX
Secretário XXXXXXXXXXXXXXXX/Ordenador de Despesas

NOME FORNECEDOR
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxx , , Ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , BEM COMO OUTROS SETORES DA PREFEITURA QUE DEMONSTRARAM INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. A Ata de Registro de Preços;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM deverá ser publicado para fins de validade e eficácia, conforme previsão legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Sabrina Ap. de Oliveira Tavares e Aparecida Iara de Assis Reis, designadas como fiscais, bem como pela gestora do contrato Iara Carvalho, todos regularmente designados pelo Ordenador de Despesas ou por seus respectivos substitutos legais, conforme disposto no caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete aos fiscais e o(a) gestor(a) baixarem o contrato no portal da transparência, conforme normativos internos e exigências legais. Faculta-se ao gestor da pasta o envio de cópia deste instrumento contratual aos fiscais e ao gestor do contrato, para fins de ciência e acompanhamento, por meio eletrônico (e-mail institucional) ou físico, desde que com comprovante de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado dessa contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO é de até 30 (trinta) dias após o recebimento e/ou aceite da Nota Fiscal ou conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e/ou Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando solicitado pela Administração, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.1. O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ nº24.996.969/0001–22 , correspondente ao FUNDO MUNICIPAL DA PREFEITURA.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. Multa:
 1. moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18. 2. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal / Ordenador(a) de Despesas

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXX
Matricula: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO V - DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.;
- O fornecedor deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para cumprimento da cota de aprendizagem, prevista no [art. 429 da CLT](#)